



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

5346

**DECRETO Nº 95, DE 6 DE MAIO DE 2026.**

**Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;


**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar
1570	LUIZINHA MENDES DOS SANTOS SOUSA	1/8/2002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	A/12	B/12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de maio de 2026.

  
**IRACI FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no Diário Oficial da AMM.

- Wendy Moura Kolln – GRT Enfermagem do Hospital Municipal;
- Renata de Oliveira – GRT Unidade Básica de Saúde da Família;
- Nábila Fernanda da Silva – GRT Almoxarifado da Secretaria de Saúde;
- Natalia Resende Oliveira – GRT Farmácia do Hospital Municipal;
- Fabielly Viana de Almeida – GRT Unidade Básica de Saúde – Vila Garça Branca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Pedra Preta, 5 de maio de 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 319, DE 2026 - NOMEIA HIGINO NUNES DE MORAES NETO PARA O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR CLÍNICO DE UNIDADE HOSPITALAR.**

**Nomeia HIGINO NUNES DE MORAES NETO para o cargo co-**

**missionado de Diretor Clínico de Unidade Hospitalar.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.988, de 24 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO** a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 576/2026/GESTÃO DO SUS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado HIGINO NUNES DE MORAES NETO para o cargo comissionado de Diretor Clínico de Unidade Hospitalar, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Pedra Preta, 6 de maio de 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**DECRETO Nº 95, DE 2026 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.**

**Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar
1570	LUIZINHA MENDES DOS SANTOS SOUSA	1/8/2002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	A/12	B/12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de maio de 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**DECRETO Nº 96, DE 2026 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.**

**Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.994, de 6 de maio de 2026.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 285.566,54 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

<b>Secretaria:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Local:</b> 010801- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Ficha:</b> 714
<b>Programática:</b> 08.482.0010.1054 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
<b>Valor:</b> R\$ 285.566,54
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Fonte:</b> 2.749

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.